



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA DA FAZENDA  
SUBSECRETARIA DE ESTADO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

# Termo de Referência

---

AQUISIÇÃO DE GARRA DUPLA GALVANIZADA PARA PROTEÇÃO  
DA ÁREA DE MARQUISE SUFIS-M (VILA VELHA)

**SUBGERÊNCIA ADMINISTRATIVA - SUADI**

15 de julho de 2024

## 1. OBJETO

---

### 1.1 DESCRIÇÃO DO OBJETO

a. Este Termo de Referência é elaborado com o propósito de contratar serviços especializados para a aquisição e instalação de dispositivos de segurança específicos, conhecidos juridicamente como ofendículos, na forma de Ganchos Duplos Galvanizados. Esta medida é destinada à proteção da área de marquise sob a responsabilidade da Subgerência de Infraestrutura, Suprimentos e Logística (SUFIS-M), localizada em Vila Velha, integrante da Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo. A implementação de tais dispositivos visa prevenir atos ilícitos, como furtos e vandalismos, que comprometam a integridade do patrimônio público e a segurança dos funcionários e usuários dos serviços ofertados pela unidade.

b. É importante salientar que, embora a instalação de ofendículos seja reconhecida como uma estratégia de segurança patrimonial, a sua utilização deve ser criteriosamente avaliada para assegurar a conformidade com a legislação vigente e as normas aplicáveis, garantindo não apenas a proteção efetiva do patrimônio, mas também a segurança e o bem-estar da comunidade.

### 1.2 ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

a. Fornecimento de Garras Duplas Galvanizadas para Muro:

- i. Quantidade: 300 (trezentos) metros.
- ii. Material: Aço galvanizado de alta resistência.
- iii. Características: Design específico para instalação em muros, com garras duplas robustas e tratamento galvanizado para resistência à corrosão, com o comprimento das garras não inferior a 7 cm.

b. Serviços de Instalação:

- i. Execução da instalação das Garras Duplas Galvanizadas ao longo da área designada, garantindo a máxima eficácia na prevenção de acessos indevidos e na proteção da infraestrutura e ativos da Secretaria.

1.3 TABELA DE AQUISIÇÃO

| GARRAS DUPLAS GALVANIZADAS |                            |                          |                |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|----------------------------|----------------------------|--------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ITEM                       | QUANTITATIVO<br>(Unidades) | CÓDIGO<br>COMPRAS<br>GOV | CÓDIGO<br>SIGA | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 1.                         | 300 metros                 | 16898                    | não encontrado | <b>Garras Duplas Galvanizadas para Muro:</b><br>Fornecimento e instalação de Garras Duplas Galvanizadas com as seguintes características: <ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Material:</b> Aço galvanizado de alta resistência, oferecendo durabilidade e eficácia na prevenção contra intrusões.</li><li>• Garantia mínima de 12 meses.</li><li>• Comprimento das garras não inferior a 7 cm.</li><li>• <b>Transporte:</b> Inclui o transporte seguro e eficiente das Garras Duplas Galvanizadas até o local de instalação designado, garantindo a entrega do material em condições ideais para instalação e funcionamento.</li><li>• <b>Instalação:</b> Execução precisa da instalação ao longo de 300 metros de muro, visando maximizar a segurança do local. A implementação deverá seguir rigorosamente as normas e legislações aplicáveis, considerando os aspectos éticos e de responsabilidade social para com a comunidade e o meio ambiente circundante.</li></ul> |

- a. O propósito desta aquisição é estabelecer uma barreira física de segurança altamente eficaz, que minimize os riscos de intrusões e assegure a integridade do patrimônio, além de contribuir para a manutenção de um ambiente seguro e propício ao desempenho das atividades administrativas e de atendimento ao público.
- b. O fornecedor será responsável por assegurar que o material seja entregue em perfeito estado de funcionamento e seja instalado de acordo com as melhores práticas e padrões técnicos.
- c. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, adequados às práticas de mercado e às necessidades operacionais da SEFAZ/ES, não se enquadrando como bens de luxo. Esta caracterização está alinhada com o Decreto nº 5.352-R/2023.
- d. Agrupamento de Itens: não aplicável, visto que o objeto da contratação compreende um único tipo de item.

1.4 VALORES ESTIMADOS A NÍVEL DE PRÉ-PESQUISA DE PREÇOS

- a. Para a aquisição de 300 metros de Garra Dupla Galvanizada para Muro, realizamos uma pesquisa detalhada de mercado no dia de hoje, utilizando o Google Shopping como principal ferramenta. Esta pesquisa abrangeu diversas lojas online, capturando uma amostra representativa dos preços atuais. Abaixo, apresentamos uma lista exemplificativa com 11 itens, destacando as opções encontradas, seus fornecedores, tamanhos e preços correspondentes.
- b. É importante salientar que os preços listados são indicativos e podem variar conforme mudanças no mercado e a disponibilidade dos produtos:

|    |                                                                                                                                                                                      |
|----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 1  | 10 Metros de Lança Dupla Galvanizada - LTZ Siderúrgicos <ul style="list-style-type: none"><li>Tamanho: 10 metros</li><li>Preço: R\$ 178,10</li></ul>                                 |
| 2  | Lança para Muro 7 Metros - HF Metalúrgica <ul style="list-style-type: none"><li>Tamanho: 7 metros</li><li>Preço: R\$ 150,00</li></ul>                                                |
| 3  | Lança para Muro Perfurante Mandíbula, Kit com 10 Metros - Claret <ul style="list-style-type: none"><li>Tamanho: 10 metros</li><li>Preço: R\$ 209,95</li></ul>                        |
| 4  | Lança para Muro Galvanizada Dupla em V para 10 Metros - HF Metalúrgica (Magazine Luiza) <ul style="list-style-type: none"><li>Tamanho: 10 metros</li><li>Preço: R\$ 196,30</li></ul> |
| 5  | Kit 25 Mt Lança para Muro Dupla Mandíbula Perfurante Super Aço <ul style="list-style-type: none"><li>Tamanho: 25 metros</li><li>Preço: R\$ 480,00</li></ul>                          |
| 6  | 10 Metros Kit Lança para Muro Perfurante Mandíbula - HF Metalúrgica <ul style="list-style-type: none"><li>Tamanho: 10 metros</li><li>Preço: R\$ 176,00</li></ul>                     |
| 7  | 7 Metros Lança Dupla Perfurante com Reforço Aço Galvanizado - Proteção Muro <ul style="list-style-type: none"><li>Tamanho: 7 metros</li><li>Preço: R\$ 186,00</li></ul>              |
| 8  | Lança Mandíbula Dupla Galvanizada para Muro - 5 Metros - Fert Solda <ul style="list-style-type: none"><li>Tamanho: 5 metros</li><li>Preço: R\$ 115,14</li></ul>                      |
| 9  | 10 Mt Lança para Muro Dupla Mandíbula Perfurante Galvanizada - HLG <ul style="list-style-type: none"><li>Tamanho: 10 metros</li><li>Preço: R\$ 215,00</li></ul>                      |
| 10 | Lança Dupla Cerca para Casa Segurança Residencial - 7 Metros - JJ (Mercado Livre) <ul style="list-style-type: none"><li>Tamanho: 7 metros</li><li>Preço: R\$ 242,79</li></ul>        |
| 11 | Lança para Muro 7 Metros em V Super Aço (Mercado Livre) <ul style="list-style-type: none"><li>Tamanho: 7 metros</li><li>Preço: R\$ 149,56</li></ul>                                  |

c. Esta análise de mercado revelou uma variação nos preços que nos permite estabelecer uma base sólida para o planejamento financeiro:

- Preço mínimo por metro: R\$ 13,38
- Preço máximo por metro: R\$ 42,52
- Preço médio por metro: R\$ 22,91

d. Tabela de Estimativas de Custo Total para 300 Metros de Cobertura:

Aquisição:

- Custo total mínimo: R\$ 4.014,00
- Custo total máximo: R\$ 12.756,00
- Custo total médio: R\$ 6.874,04

Instalação:

- Custo total fixo: R\$ 2.000,00

Custo Total Médio (Aquisição + Instalação):

- $R\$ 6.874,04 \text{ (Aquisição)} + R\$ 2.000,00 \text{ (Instalação)} = R\$ 8.874,04$

e. A estimativa de custo total para a aquisição e instalação de 300 metros de Garra Dupla Galvanizada para Muro é aproximadamente R\$ 8.874,04, considerando os custos médios de aquisição e um valor ajustado para a instalação. Esta revisão proporciona uma perspectiva financeira mais viável para o projeto de segurança patrimonial.

f. É importante destacar que, embora se busque oferecer estimativas precisas, os preços podem variar conforme fatores regionais, disponibilidade de materiais e escolha de fornecedores e instaladores. Recomenda-se a solicitação de orçamentos atualizados diretamente com os fornecedores e instaladores para obter valores específicos para o projeto.

## 1.5 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.5.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento.

1.5.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- a) Gestão/Unidade: 220101
- b) Fonte de Recursos: 500
- c) Programa de Trabalho: 10.22.101.04.123.0050.2151
- d) Elemento de Despesa: 3390XX ou 4490XX
- e) Plano Interno: 2151

1.5.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 1.6 VALORES ESTIMADOS A NÍVEL DE PESQUISA DE PREÇOS (ANEXO III)

a. Os valores estimados encontrados através da pesquisa de preços do Setor de Compras e Cotações da SEFAZ para a aquisição de garras duplas galvanizadas encontram-se no Anexo III deste Termo de Referência. A estimativa baseia-se em uma pesquisa de preços abrangente que inclui consultas a fornecedores, análise de preços de contratos anteriores deste e de outros órgãos, atas de registro de preços e outras fontes que refletem o valor de mercado atual. O valor estimado orienta a aceitabilidade das propostas e serve como critério de julgamento pelo pregoeiro designado durante o procedimento licitatório.

b. Carece notificar que a estimativa de custo inicial para a aquisição das garras duplas galvanizadas (item 1.4) tem caráter relativamente superficial e informal e serviu tão somente como uma orientação preliminar.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

---

2.1 Nos últimos meses, a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo tem enfrentado desafios significativos em relação à segurança de suas instalações, especialmente em Vila Velha. Incidentes recorrentes, incluindo furtos e atos de vandalismo, resultaram em perdas materiais substanciais e afetaram adversamente tanto o bem-estar dos funcionários quanto a eficácia na entrega de serviços ao cidadão.

2.2 Diante desse cenário preocupante, é clara a necessidade de implementar soluções de segurança robustas e eficientes, visando prevenir futuras ocorrências delitivas contra o patrimônio público. Nesse contexto, a instalação de Garras Duplas Galvanizadas para Muro surge como uma medida estratégica para reforçar a segurança das áreas mais vulneráveis, objetivando dissuadir tentativas de invasão e proteger os valiosos ativos da Secretaria.

2.3 Essa abordagem se alinha às práticas recomendadas de segurança patrimonial, envolvendo a instalação de barreiras físicas duráveis e eficazes na prevenção de acessos não autorizados. A seleção dessa medida de segurança se baseia em sua comprovada eficácia e na capacidade de rápida implementação, assegurando, portanto, a proteção do patrimônio e a manutenção da continuidade operacional da Secretaria.

2.4 O projeto, que prevê a aquisição e instalação de 300 metros de Garra Dupla Galvanizada para Muro, é visto como um investimento estratégico e indispensável na preservação da integridade física e operacional da Secretaria. Com um custo total, a nível de pré-pesquisa de preços, de aproximadamente R\$ 8.874,04, contemplando tanto a aquisição dos materiais quanto os serviços de instalação, essa iniciativa é fundamental para fortalecer as defesas contra ameaças externas, garantindo um ambiente de trabalho seguro e protegido para todos os envolvidos.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

---

3.1 Conforme as análises e informações apresentadas anteriormente neste Termo de Referência, determinou-se, a nível de pré-pesquisa de preços, que o valor médio de

mercado para a Garra Dupla Galvanizada para Muro é de R\$22,91 (vinte e dois reais e noventa e um centavos) por metro linear. Isso resulta em um custo total estimado de R\$6.874,04 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos) para a cobertura necessária de 300 metros. Adicionando o custo de instalação, o preço total estimado para a aquisição e instalação da Garra Dupla Galvanizada para Muro é de aproximadamente R\$8.874,04 (oito mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quatro centavos). Esta estimativa está significativamente abaixo do limite de dispensabilidade de licitação estabelecido pela Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871/2023, que estipula os valores de dispensa em R\$119.812,02 (cento e dezenove mil, oitocentos e doze reais e dois centavos) para obras e serviços de engenharia e R\$59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos) para outros serviços e compras, de acordo com o artigo 75, incisos I e II, respectivamente.

3.2 Dessa forma, a aquisição dos materiais e a contratação dos serviços de instalação podem ser realizadas por meio de contratação direta, em observância ao princípio da economicidade e eficiência, sem a necessidade de procedimento licitatório, conforme delineado pela Lei Federal nº 14.133/2021 e corroborado pelo Decreto Estadual nº 5352-R/2023 do Estado do Espírito Santo, que regulamenta a dispensa do Estudo Técnico Preliminar (ETP) em situações específicas, incluindo as de contratação direta por valores inferiores aos limites estabelecidos.

3.3 Além disso, o artigo 25 do referido decreto estadual esclarece as condições em que a elaboração do ETP é facultativa, alinhando-se às disposições da legislação federal e proporcionando um arcabouço legal para a simplificação dos processos de contratação pública em casos devidamente justificados. Este procedimento está em consonância com as diretrizes de flexibilidade normativa destacadas pelos Tribunais de Contas, que visam a otimização dos recursos públicos e a agilidade nas respostas às necessidades administrativas.

3.4 Portanto, em alinhamento com as normativas vigentes e considerando a análise custo-benefício apresentada, justifica-se plenamente a opção pela contratação direta para a aquisição e instalação das garras duplas galvanizadas, evidenciando o compromisso da administração pública com a observância dos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

#### **4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

---

4.1 Este contrato, firmado com o propósito de fornecimento de garras duplas galvanizadas, terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar do dia seguinte à publicação do respectivo instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme as diretrizes da Procuradoria-Geral do Estado do Espírito Santo (PGE/ES).

4.2 A determinação da duração deste fornecimento está fundamentada no art. 105 da Lei 14.133/2021, que estipula que a vigência dos contratos deve ser congruente com as condições explicitadas neste Termo de Referência, sempre observando a disponibilidade orçamentária.

4.3 É importante ressaltar que, dada a natureza do objeto contratual, a prorrogação automática prevista no art. 107 da Lei 14.133/2021, aplicável a contratos de serviços e fornecimentos contínuos, não se aplica ao presente caso. Para futuras necessidades de aquisição ou manutenção de garras duplas galvanizadas, novos procedimentos de contratação deverão ser observados, conforme as normas e processos legais aplicáveis.

4.4 A vigência do contrato poderá ser automaticamente prorrogada, sem necessidade de termo aditivo, caso o objeto contratual não seja integralmente concluído dentro do prazo estipulado, ressaltando-se as medidas cabíveis em situações atribuíveis ao contratado, consoante o art. 111 da Lei Federal nº 14.133/2021. Essa prorrogação automática será formalizada por apostilamento, acompanhada das justificativas pertinentes e do novo cronograma de execução e desembolso.

#### **5. DAS COBERTURAS E GARANTIAS**

---

a. Este capítulo especifica as coberturas e garantias vitais para a execução do contrato e para os equipamentos adquiridos, neste caso, a Garra Dupla Galvanizada para Muro, pela Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ/ES). Dada a importância destes dispositivos na manutenção da segurança patrimonial das instalações, é crucial assegurar uma cobertura abrangente que inclua tanto a instalação adequada quanto às garantias abrangentes. Isto envolve a garantia de execução do contrato e a garantia de durabilidade dos equipamentos por um período mínimo de 12 meses.

b. A seleção das especificações baseou-se em uma análise minuciosa das necessidades de segurança da SEFAZ/ES, buscando uma solução que combine eficácia e durabilidade. O objetivo é efetuar uma compra que contribua positivamente para a segurança patrimonial, garantindo a proteção dos recursos e das pessoas. Este segmento propõe um conjunto de especificações que enfatiza a qualidade técnica das Garras Duplas Galvanizadas e sua instalação por profissionais especializados, promovendo um uso eficiente dos recursos disponíveis.

c. Na preparação das propostas de aquisição, é fundamental que as ofertas incluam não apenas o fornecimento das Garras Duplas Galvanizadas para Muro, mas também abrange os serviços de instalação, realizados por equipes qualificadas, assegurando a correta implementação e funcionalidade dos dispositivos de segurança.

d. As Garras Duplas Galvanizadas, como descritas neste Termo de Referência, deverão acompanhar uma garantia de no mínimo 12 meses, cobrindo defeitos de fabricação e problemas operacionais. Esta garantia dupla – de execução do contrato e do produto – reitera o compromisso com a qualidade e longevidade dos itens adquiridos, proporcionando à SEFAZ/ES uma solução eficaz e de longo prazo, alinhada às expectativas e às necessidades da administração pública.

## 5.1 GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

As características desta aquisição devem incluir:

- a. **Garantia Mínima:** Cobertura total de garantia de no mínimo 12 meses, assegurando o desempenho adequado e a qualidade das Garras Duplas Galvanizadas para Muro.
- b. **Instalação Técnica:** Serviços de instalação realizados por profissionais qualificados para garantir a eficácia e segurança dos dispositivos.

### 5.1.1 Garantia e Instalação

- a. **Garantia Integral:** A garantia mínima será de 12 meses, conforme estipulado pelo Código de Defesa do Consumidor, começando a partir do dia útil seguinte ao recebimento definitivo dos equipamentos. Caso a garantia do fabricante ultrapasse este período, tal extensão será aproveitada, oferecendo maior proteção ao contratante.

- b. **Manutenção Corretiva:** Incluída na garantia, essa cobertura abrange todas as ações necessárias para corrigir defeitos de fabricação ou operacionais, incluindo substituição de partes defeituosas, ajustes e reparos.
- c. **Instalação Profissional:** Inclusão dos serviços de instalação realizados por técnicos especializados.

#### 5.1.2 Proteção e Operacionalidade do Equipamento

- a. **Assistência Técnica:** Serviços de assistência prestados por profissionais habilitados e autorizados, garantindo soluções eficazes para quaisquer problemas, oferecidos sem custos adicionais durante o período de garantia.

#### 5.1.3 Responsabilidade pelo Transporte e Custos Adicionais

- a. **Transporte Durante a Garantia:** O contratado será responsável por todos os custos de transporte relacionados à garantia, assegurando a reparação ou substituição eficiente dos equipamentos.

#### 5.1.4 Vigência e Aplicação da Garantia

- a. **Vigência Independente do Contrato:** A duração da garantia é independente do contrato, permitindo a aplicação de penalidades por descumprimento das condições estipuladas, mesmo após o término do contrato.

### 5.2 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

a. Conforme previsto no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, esta contratação incluirá uma garantia correspondente a 5% do valor total do contrato, visando assegurar a completa execução do objeto contratual. Este percentual foi definido com base nas necessidades específicas do projeto e na avaliação de riscos atinentes ao objeto.

**5.2.1 Percentual de Garantia:** será exigida uma garantia correspondente a 5% do valor total contratual, destinada a assegurar a plena execução do contrato. Este percentual foi escolhido para refletir adequadamente os riscos associados à execução

do contrato e garantir a completa satisfação das necessidades da SEFAZ/ES.

#### **5.2.2 Modalidades de Garantia Aceitas:**

- a. Caução em Dinheiro: Diretamente em conta específica aberta pelo contratante, com atualização monetária.
- b. Títulos da Dívida Pública: Emitidos sob forma escritural, avaliados pelo seu valor econômico.
- c. Fiança Bancária: Emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil, com expressa renúncia aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- d. Seguro-Garantia: Deve cobrir todas as obrigações contratuais, com validade estendida por 30 dias após o término da vigência contratual.

**5.2.3 Apresentação da Garantia:** o contratado deverá apresentar o comprovante de garantia no prazo máximo de 10 dias úteis, prorrogáveis por mais 10 dias, a partir da assinatura do contrato. A escolha da modalidade de garantia fica a critério do contratado, desde que atenda às condições estabelecidas.

**5.2.4 Validade e Extensão da Garantia:** para a modalidade de seguro-garantia, além da cobertura durante toda a vigência do contrato, a apólice deve permanecer válida por 30 dias adicionais após seu término, assegurando a cobertura mesmo na ausência do pagamento do prêmio nas datas estipuladas.

**5.2.5 Ajuste e Renovação da Garantia:** em caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia será proporcionalmente ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros iniciais da contratação.

**5.2.6 Reposição da Garantia:** se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, o contratado deverá fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 dias úteis após a notificação.

**5.2.7 Execução da Garantia:** a garantia será executada conforme a legislação vigente, garantindo o pagamento de prejuízos pelo não cumprimento do contrato,

multas aplicadas pela Administração, e obrigações trabalhistas e previdenciárias não adimplidas.

**5.2.8 Notificação e Sinistro:** o emitente da garantia será notificado pelo contratante sobre o início de qualquer processo administrativo para apuração de descumprimento contratual. Em caso de sinistro, a caracterização e comunicação podem ocorrer fora da vigência da apólice, desde que observados os prazos prescricionais.

**5.2.9 Liberação da Garantia:** a garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou sua extinção por culpa exclusiva da Administração, com a devida atualização monetária para garantias em dinheiro.

**5.2.10 Autorização para Retenção da Garantia:** o contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia conforme previsto neste contrato, assegurando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

---

a. Conforme a Lei nº 14.133/2021, que rege licitações e contratos administrativos, a contratada, responsável pelo fornecimento de Garras Duplas Galvanizadas para a SEFAZ/ES, deve seguir as obrigações e condições deste Termo de Referência para garantir a execução adequada do contrato.

### **6.1 ENTREGA E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

- a. **Entrega e Instalação:** Entregar os equipamentos em conformidade com as condições e prazos estabelecidos, mantendo-os em pleno funcionamento durante o período de garantia. Deve também providenciar imediatamente a correção de quaisquer deficiências ou falhas apontadas pelo setor competente do contratante.
- b. **Prazo de Entrega e Instalação:** A entrega e instalação nos locais listados devem ocorrer em até 30 dias após a emissão da nota de empenho.
- c. **Termo de Referência:** Os equipamentos e a instalação devem cumprir os requisitos deste Termo.

## 6.2 RESPONSABILIDADES TÉCNICAS E DE GARANTIA

- a. **Garantia dos Equipamentos:** Garantia mínima de 12 meses, podendo ser estendida se oferecido pelo fornecedor.
- b. **Suporte Técnico Durante a Garantia:** Assistência para qualquer questão ou defeito relacionado aos equipamentos.

## 6.3 DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES TÉCNICAS

- a. **Fornecimento de Documentação:** Inclusão de manuais de operação e manutenção e documentação técnica.

## 6.4 EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

*Manter, ao longo da execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021, completas no ANEXO I.*

## 6.5 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

*Manter, ao longo da execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em conformidade com o art. 92, inciso XVI, da Lei Federal 14.133/2021, completas no ANEXO I.*

## 6.6 DA SUSTENTABILIDADE NA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A contratada deve incorporar práticas sustentáveis ao longo da execução do contrato, demonstrando compromisso com a preservação ambiental e a responsabilidade social. Isso inclui:

- a. Utilização de materiais e processos que minimizem o impacto ambiental e promovam a eficiência energética dos equipamentos fornecidos.
- b. Adoção de medidas para redução de resíduos e promoção da reciclagem durante a instalação e manutenção das Garras Duplas Galvanizadas.
- c. Compromisso com a cadeia de fornecimento responsável, priorizando produtos e serviços que atendam a critérios de sustentabilidade reconhecidos.

## 6.7 DA QUALIDADE E CONFORMIDADE DOS EQUIPAMENTOS

Para assegurar a máxima eficiência e conformidade dos equipamentos fornecidos, a contratada deve:

- a. Garantir que todos os equipamentos fornecidos atendam ou superem os padrões de qualidade e desempenho especificados no Termo de Referência.
- b. Submeter à administração pública, sempre que solicitado, relatórios de teste e certificações que comprovem a conformidade dos equipamentos com as normas técnicas aplicáveis.
- c. Prover treinamento adequado à equipe técnica da SEFAZ/ES sobre a operação e manutenção dos equipamentos, garantindo assim seu uso eficiente e prolongando sua vida útil.

## 6.8 DA SUBCONTRATAÇÃO E SEU GERENCIAMENTO

Em relação à subcontratação de partes do contrato, a contratada deve observar as seguintes condições:

- a. Permissão Limitada: A subcontratação é permitida exclusivamente para partes do contrato que não compreendam a essência do objeto contratual, limitando-se a um percentual máximo de 30% do valor total do contrato. Esta medida visa garantir o controle e a qualidade dos serviços prestados diretamente ao interesse público.
- b. Aprovação da Administração: Toda intenção de subcontratação deve ser previamente comunicada e aprovada pela administração pública, incluindo a apresentação de documentos que comprovem a capacidade técnica e a regularidade fiscal e trabalhista dos subcontratados.
- c. Responsabilidade Integral: A contratada principal mantém-se integralmente responsável perante a administração pública por todas as obrigações contratuais, incluindo aquelas realizadas por meio de subcontratados, assegurando a continuidade e a qualidade do serviço prestado.
- d. Transparência e Fiscalização: A contratada deve garantir total transparência nas operações de subcontratação, permitindo a adequada fiscalização pela administração pública de todas as atividades subcontratadas.

## 6.9 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Em relação à proteção de dados pessoais, a contratada deve:

- a. Cumprir rigorosamente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei Federal nº 13.709/2018, e demais legislações aplicáveis, protegendo a privacidade e dados dos indivíduos envolvidos.
- b. Implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para garantir a segurança dos dados pessoais, prevenindo acessos não autorizados e tratamentos inadequados ou ilícitos.
- c. Notificar imediatamente à contratante sobre qualquer incidente de segurança que afete dados pessoais, colaborando na investigação e mitigação de suas consequências.
- d. Limitar a coleta, armazenamento e tratamento de dados pessoais estritamente necessários para a execução do contrato, respeitando os direitos dos titulares dos dados.

## 6.10 RESPONSABILIDADE E TRANSPARÊNCIA

A contratada é responsável por:

- a. Responder por danos, perdas ou prejuízos causados por descumprimento das obrigações relacionadas à proteção de dados pessoais, mantendo a contratante indenemne de quaisquer reclamações neste âmbito.
- b. Submeter-se a auditorias e fornecer todas as informações necessárias para demonstrar o cumprimento das obrigações de proteção de dados, incluindo a realização de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais.
- c. No término do contrato, devolver ou eliminar todos os dados pessoais tratados, com a devida certificação do cumprimento desta obrigação à contratante.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

---

### 7.1 FACILITAÇÃO DA INSTALAÇÃO:

- a. **Agendamento e Acesso:** A SEFAZ/ES deve facilitar o agendamento e fornecer acesso aos locais para a instalação das garras duplas galvanizadas. A instalação deve ser realizada de forma a não interferir nas operações diárias da SEFAZ/ES.

- b. **Suporte Durante a Instalação:** Deve-se disponibilizar um representante da SEFAZ/ES para acompanhar a instalação, fornecendo informações pertinentes sobre os locais e esclarecendo dúvidas que possam surgir.

## 7.2 COMUNICAÇÃO DE ALTERAÇÕES NOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO:

- a. **Atualização de Informações:** A SEFAZ/ES se compromete a informar prontamente a empresa fornecedora sobre qualquer alteração nos locais de instalação, incluindo reformas ou mudanças significativas nos espaços, para garantir a adequação e eficácia das garras duplas galvanizadas.

## 7.3 FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO:

- a. **Dados Completos e Atualizados:** A SEFAZ/ES deve fornecer todas as informações, esclarecimentos e documentos necessários para a instalação das garras duplas galvanizadas, assegurando que a contratada tenha uma compreensão completa das necessidades e especificações dos locais.
- b. **Suporte e Colaboração:** Deve-se oferecer colaboração ativa na preparação e fornecimento da documentação necessária, visando uma instalação eficiente e adequada.

## 7.4 FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

- a. **Monitoramento Contínuo:** A SEFAZ/ES será responsável pelo monitoramento e fiscalização constante do contrato de fornecimento e instalação, assegurando que a empresa contratada cumpra com todas as suas obrigações e responsabilidades.
- b. **Comunicação de Irregularidades:** Qualquer irregularidade, discrepância ou insatisfação com os serviços prestados pela contratada deverá ser comunicada imediatamente ao preposto da empresa, para que as ações corretivas necessárias sejam prontamente implementadas.

## 8. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOS TERMOS DE RECEBIMENTO

---

### 8.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

De acordo com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 5545-R/2023, a Secretaria de Estado da Fazenda do Espírito Santo (SEFAZ/ES) estabelece o seguinte procedimento para o pagamento referente ao contrato de fornecimento e instalação de Garras Duplas Galvanizadas:

- 8.1.1. **Recebimento Provisório:** Após a entrega física e instalação das Garras Duplas Galvanizadas na sede da SEFAZ/ES pela empresa contratada, será emitido um Termo de Recebimento Provisório. Este termo indica a aceitação inicial do objeto, sob a condição de verificação de sua adequação e conformidade com os termos contratualmente estabelecidos.
- 8.1.2. **Período de Validação e Conferência:** Subsequente à emissão do Termo de Recebimento Provisório, inicia-se um período de 10 (dez) dias úteis destinado à validação e conferência dos produtos e serviços instalados. Este período é essencial para assegurar a total conformidade e funcionamento adequado dos equipamentos, conforme estipulado no contrato.
- 8.1.3. **Recebimento Definitivo:** Após a conclusão do período de validação e conferência, e uma vez confirmada a conformidade total dos produtos e serviços com as especificações contratadas, a SEFAZ/ES emitirá o Termo de Recebimento Definitivo. Este termo formaliza a aceitação final dos bens e serviços, conforme os critérios de qualidade e desempenho estabelecidos e deverá ser emitido no mesmo prazo, isto é, em até 10 (dez) dias úteis do Termo de Recebimento Provisório.
- 8.1.4. **Conferência da Regularidade Fiscal:** Antes de proceder ao pagamento, a SEFAZ/ES realizará a necessária conferência da regularidade fiscal da empresa contratada, em conformidade com as exigências legais e fiscais vigentes. Isso inclui a verificação de certidões negativas de débitos, regularidade com a Fazenda Pública, FGTS e Previdência Social.
- 8.1.5. **Processo de Pagamento:** De acordo com a legislação vigente e as normas administrativas estabelecidas pela SEFAZ/ES, o pagamento referente ao fornecimento e instalação das Garras Duplas Galvanizadas será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal. Esta, por sua vez, só

poderá ser emitida subsequentemente à expedição do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.6. **Procedimentos Financeiros:** O pagamento será efetuado em observância aos procedimentos financeiros da SEFAZ/ES, garantindo o cumprimento das normas fiscais e administrativas pertinentes.

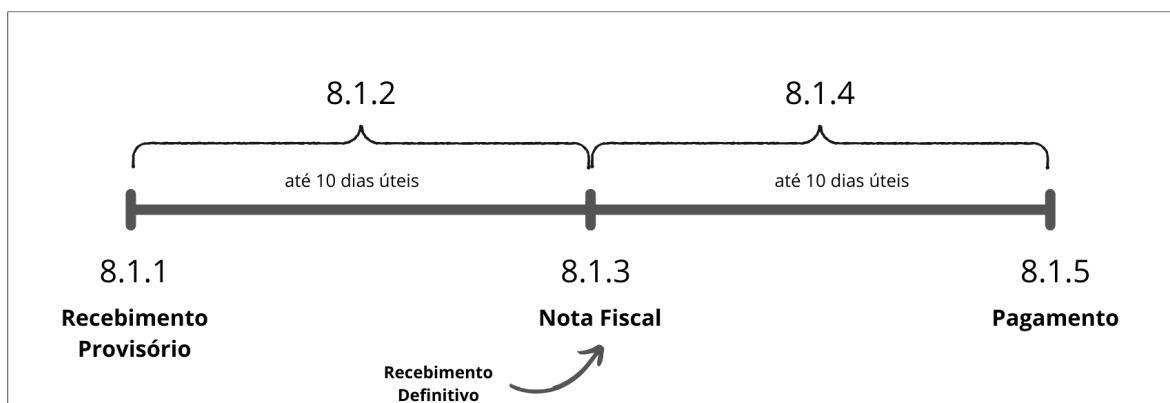


Figura 1: Infográfico do Processo de Recebimento e Pagamento

## 8.2 PROCESSO DE PAGAMENTO

### 8.2.1 Nota Fiscal e Regularidade Fiscal

a. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deve conter os elementos essenciais, incluindo prazo de validade, data de emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período de execução do contrato, o valor a ser pago, e destaque de valores de retenções tributárias cabíveis. Erros ou omissões que impeçam a liquidação da despesa resultarão na suspensão do processo até a regularização pelo contratado, sem ônus para a contratante. A nota fiscal deve ser acompanhada pela comprovação da regularidade fiscal do contratado.

### 8.2.2 Exame e Saneamento da Nota Fiscal

a. O fiscal designado deve verificar a conformidade da nota fiscal com os requisitos contratuais e legais. Havendo inconsistências, o contratado será notificado para saná-las. A regularidade fiscal do contratado será verificada, e o pagamento condicionado à manutenção das condições de habilitação durante a execução contratual.

### 8.2.3 Termo de Recebimento Definitivo e Prazo de Pagamento

a. O pagamento será efetuado dentro de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Nota Fiscal, que confirma a conformidade e o funcionamento adequado dos equipamentos instalados. Este termo é emitido após a verificação e validação do objeto durante o período estipulado no contrato.

### 8.2.4 Condições de Habilitação e Sanções

a. A administração verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado. A inobservância das condições fiscais e trabalhistas resultará em notificação para regularização ou defesa dentro de 10 (dez) dias úteis. Falhas na regularização poderão acarretar multas e procedimentos de rescisão contratual, respeitando-se o interesse público.

### 8.2.5 Liquidação da Despesa e Forma de Pagamento

a. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, respeitando-se os prazos legais e procedimentos estabelecidos na legislação vigente. A nota fiscal será cuidadosamente examinada para assegurar a correta aplicação das retenções tributárias e a conformidade com as condições contratuais. A retenção tributária será aplicada conforme a legislação, e o contratado optante pelo Simples Nacional deverá apresentar comprovação para isenção das retenções aplicáveis.

b. Este processo de pagamento assegura a conformidade com a legislação aplicável, garantindo a eficiência e transparência nas transações financeiras entre a SEFAZ/ES e o contratado, além de manter o rigor na verificação da regularidade fiscal e na execução contratual.

## 9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

---

### 9.1 CONDIÇÕES GERAIS DE ENTREGA

- a. **Prazo de Entrega:** Os bens, especificamente as garras duplas galvanizadas, serão entregues e instalados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de publicação no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

- b. **Local de Entrega:** As garras duplas galvanizadas deverão ser entregues nos endereços especificados conforme detalhado na seção 9.2 deste documento.

## 9.2 ESPECIFICAÇÕES DE INSTALAÇÃO: LOCAIS DE RECEBIMENTO E INSTALAÇÃO DO OBJETO

| SUFIS-M - Subgerência Fiscal da Região Metropolitana                                                                                                                                                                                                             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Titular: Subgerente - Helder Costa Leão<br>Endereço: Avenida Carlos Lindenberg, nº 1.445, Glória, Vila Velha - ES<br>Horário para Recebimento: 9h às 17h.<br>Telefone: Recepção Geral: 3636-3366 / Gabinete SUFIS-M: 3636-3360<br>E-mail: hcleao@sefaz.es.gov.br |

## 9.3 AGENDAMENTO E EXECUÇÃO

- a. A instalação das garras duplas galvanizadas deve ser previamente agendada com o setor competente da SEFAZ/ES, buscando minimizar qualquer interrupção das atividades diárias. A contratada deverá comunicar com antecedência de no mínimo 10 (dez) dias para o agendamento da instalação.
- b. Em caso de necessidade de ajuste do prazo de entrega ou instalação por motivo de força maior ou caso fortuito, a contratada deverá comunicar imediatamente à SEFAZ/ES, justificando a extensão e propondo um novo cronograma.
- c. Conformidade e Qualidade: A contratada assegurará que tanto a entrega quanto a instalação atendam às especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela SEFAZ/ES e pelo Termo de Referência, garantindo a plena funcionalidade e eficiência dos equipamentos instalados.

## 9.4 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

### 9.4.1 Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta

O fornecedor será selecionado mediante dispensa de licitação, conforme previsto no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta modalidade é aplicável devido ao valor envolvido na contratação, o que permite uma seleção direta visando agilidade e eficiência na aquisição de bens e serviços essenciais para as atividades da SEFAZ/ES. Esta abordagem assegura a obtenção de condições vantajosas para a Administração, mantendo o compromisso com a qualidade e a adequação dos bens às necessidades do órgão.

### 9.4.2 Da Forma de Fornecimento

O fornecimento dos bens, especificamente as Garras Duplas Galvanizadas, será realizado de forma integral, assegurando a entrega e a instalação completa dos equipamentos nos locais designados, conforme especificado nos itens 9.2.1 e 9.2.2 deste documento. A forma integral de fornecimento é justificada pela necessidade de garantir a instalação adequada e operacional dos equipamentos em um prazo definido, contribuindo para a manutenção de um ambiente de trabalho confortável e eficiente na SEFAZ/ES.

### 9.4.3 Das Exigências de Habilitação

Para a habilitação na licitação, os fornecedores deverão atender aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência. Tais requisitos incluem, mas não se limitam a, capacidade jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, e qualificação econômico-financeira. A definição destes requisitos visa assegurar que o fornecedor selecionado possua a capacidade necessária para a execução eficaz do contrato, garantindo a qualidade e a confiabilidade dos bens e serviços fornecidos.

### 9.4.4 Justificativa dos Requisitos da Qualificação Técnica

A justificativa para os requisitos de habilitação técnica e econômico-financeira, detalhada no Anexo I, baseia-se na necessidade de selecionar fornecedores que demonstrem ter experiência comprovada e capacidade para fornecer e instalar as Garras Duplas

Galvanizadas, cumprindo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos pela SEFAZ/ES. Tal medida é essencial para assegurar a entrega de bens que atendam plenamente às necessidades operacionais da SEFAZ/ES, contribuindo para a eficiência e eficácia das suas atividades.

## 10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

---

Este contrato será gerido em estrita conformidade com as cláusulas pactuadas e as disposições da Lei nº 14.133/2021, assegurando a responsabilidade mútua pela execução precisa do acordo.

### 10.1 COMUNICAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1.1 **Formalidade das Comunicações:** Todas as comunicações relativas à execução do contrato, especialmente as que requerem formalidades específicas, devem ser realizadas por escrito, incluindo o emprego de meios eletrônicos que assegurem a confirmação de recebimento.

10.1.2 **Convocação para Providências Imediatas:** A SEFAZ/ES poderá convocar representantes da contratada para discussões urgentes com o propósito de implementar providências necessárias ao cumprimento imediato das obrigações contratuais.

10.1.3 **Reunião Inicial de Fiscalização:** Subsequentemente à assinatura do contrato, a SEFAZ/ES agendará uma reunião inicial com o representante da contratada. O objetivo desta reunião é discutir o plano de fiscalização do contrato, que detalhará obrigações contratuais, mecanismos de fiscalização, estratégias para execução do objeto, método de aferição dos resultados e sanções aplicáveis.

### 10.2 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A execução do contrato será rigorosamente monitorada e fiscalizada por gestores e fiscais designados pela SEFAZ/ES, conforme o Decreto Estadual nº 5.545-R/2021. Estes responsáveis garantirão a aderência às condições contratuais e aplicarão as sanções adequadas em casos de inexecução ou execução inadequada.

### 10.3 INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES APLICÁVEIS

O contratado estará sujeito a sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas, conforme delineado na Lei nº 14.133/2021 e especificações contratuais. Estas infrações incluem, mas não estão limitadas a:

10.3.1 **Inexecução Total ou Parcial do Contrato:** Falha em cumprir qualquer das obrigações contratuais especificadas, incluindo a entrega e instalação do objeto dentro dos prazos e especificações técnicas definidos.

10.3.2 **Retardamento Injustificado:** Atraso na execução das obrigações contratuais sem motivo justificado, afetando a operacionalidade e a eficiência dos ambientes da SEFAZ/ES.

10.3.3 **Documentação Falsa ou Declaração Falsa:** Apresentação de qualquer documentação ou declaração falsa durante o processo de execução do contrato.

10.3.4 **Fraude Contratual:** Qualquer ato de fraude cometido pelo contratado na execução do contrato.

10.3.5 **Atos Inidôneos ou Lesivos:** Comportamento inidôneo ou prática de atos lesivos à Administração Pública, prejudicando a relação contratual ou o interesse público.

### 10.4 SANÇÕES APLICÁVEIS

10.4.1 **Advertência:** Aplicável em casos de inexecução parcial que não justifiquem penalidades mais severas.

10.4.2 **Impedimento de Licitar e Contratar:** Para condutas que prejudiquem gravemente a administração, interesse coletivo ou funcionamento dos serviços públicos.

10.4.3 **Declaração de Inidoneidade:** Para fraudes, atos inidôneos ou lesivos, e condutas previstas na Lei nº 12.846/2013.

10.4.4 **Multa:** Determinada entre 0,5% a 30% do valor do contrato, ajustada conforme a gravidade da infração e as circunstâncias do caso.

10.4.4.1 Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado da entrega do objeto contratual sobre o valor global da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

10.4.4.2 O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas

cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

## 10.5 PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DE SANÇÕES

10.5.1 **Defesa Prévia:** A contratada terá o direito de apresentar defesa prévia no prazo de 15 dias úteis após a notificação da penalidade.

10.5.2 **Cobrança Judicial:** Valores decorrentes de multas e indenizações podem ser cobrados judicialmente ou deduzidos de pagamentos devidos pela SEFAZ/ES.

## 11. DISPOSIÇÕES GERAIS

---

a. **Finalidades de Uso das garras duplas galvanizadas:**

As garras duplas galvanizadas adquiridas pela SEFAZ/ES serão utilizadas para melhorar o controle de temperatura e qualidade do ar nas instalações da Secretaria. Esses equipamentos são essenciais para manter um ambiente de trabalho confortável e saudável, tanto na recepção da sede quanto na agência, contribuindo para a eficiência operacional e bem-estar dos servidores e do público em geral.

b. **Isenção de Impostos em Compras Públicas:**

A SEFAZ/ES, enquanto entidade pública, está amparada por isenção ou imunidade de certos impostos aplicáveis a operações de compra, conforme a legislação vigente. Esta isenção é aplicável a todas as aquisições realizadas pela SEFAZ/ES no âmbito de suas atividades institucionais, incluindo a compra das garras duplas galvanizadas.

c. **Padrões de Qualidade e Segurança:**

É crucial que as garras duplas galvanizadas adquiridas atendam a padrões rigorosos de qualidade e segurança. Elas devem ser eficientes em termos energéticos, seguras para uso contínuo e compatíveis com as normas técnicas aplicáveis.

d. **Participação em Licitações para Serviços Associados:**

Qualquer licitação para serviços associados à aquisição, transporte e instalação das garras duplas galvanizadas (como instalação e manutenção) deverá ser realizada em conformidade com as leis de licitação pública. Os fornecedores interessados deverão seguir os procedimentos estabelecidos nos editais, concorrendo de acordo com os critérios e condições previamente estipulados.

## 12. DOS RESPONSÁVEIS PELO PROJETO

---

Secretaria de Estado da Fazenda – **SEFAZ/ES**

Subgerência Administrativa - **SUADI**

**RENATO SERRÃO**

Subgerente Administrativo da SEFAZ/ES

*(assinado eletronicamente)*

## ANEXO I - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

1 - Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 1.1 - Habilitação jurídica

1.1.1 - Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 - Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

1.1.6 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.1.8 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

1.1.9 - Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

1.1.10 - Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

1.1.11 - É desnecessário o ato de autorização para o exercício da atividade relacionada ao objeto contratado. Para o exercício de atividades específicas objeto deste contrato o contratado deverá apresentar ato de autorização expedido pelo órgão competente, conforme estabelecido pela legislação aplicável à atividade.

1.1.12 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **1.2 - Habilitação fiscal, social e trabalhista**

1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.

1.2.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).

1.2.7 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

1.2.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9 - O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.10 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

1.2.10.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.

1.2.10.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.2.10.3 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período.

1.2.10.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal, ou trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito tributário, respectivamente, nos termos dos arts. 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão.

1.2.10.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal ou trabalhista.

1.2.10.6 - O prazo a que se refere o item anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão.

1.2.10.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções legais, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

### **1.3 - Qualificação Econômico-Financeira**

1.3.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

1.3.2 - Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, e inciso II) ou certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório, conforme Acórdão de Relação TCU 8271/2011-Segunda Câmara;

1.3.3 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

1.3.4 - Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

1.3.5 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.3.6 - Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

1.3.7 - Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

1.3.8 - Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

1.3.9 - As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (Lei nº 14.133/2021, art. 65, §1º).

1.3.10 - O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor

## 1.4 - Qualificação Técnica

### 1.4.1 - CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL:

1.4.1.1 - A licitante deve apresentar ao menos um Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviço(s) de características semelhantes às especificadas para este contrato. Esse(s) serviço(s) deve(m) representar parcela(s) de relevância técnica e financeira, compatíveis com a dimensão e complexidade do objeto desta licitação.

1.4.1.2.1 O atestado deve incluir informações detalhadas sobre o contrato anterior, como nome do contratante e do contratado, período de execução, local de execução, descrição dos serviços prestados, e quantitativos executados. Deve ser clara a indicação de que os serviços foram realizados conforme os requisitos técnicos e de qualidade esperados.

1.4.1.2.2 - A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) do Conselho competente.

1.4.1.2.3 - Deverão constar no(s) atestado(s) de capacidade técnica ou CAT os seguintes dados: nome do CONTRATANTE e do contratado, data de início e término dos serviços; local de execução; características dos serviços e os quantitativos executados, com a expressa identificação dos definidos neste Edital; e informação sobre o bom desempenho dos serviços.

1.4.1.2.4 – Havendo exigência legal, os atestados devem ser firmados por profissionais, representantes da licitante, que possuam habilitação no correspondente Conselho profissional.

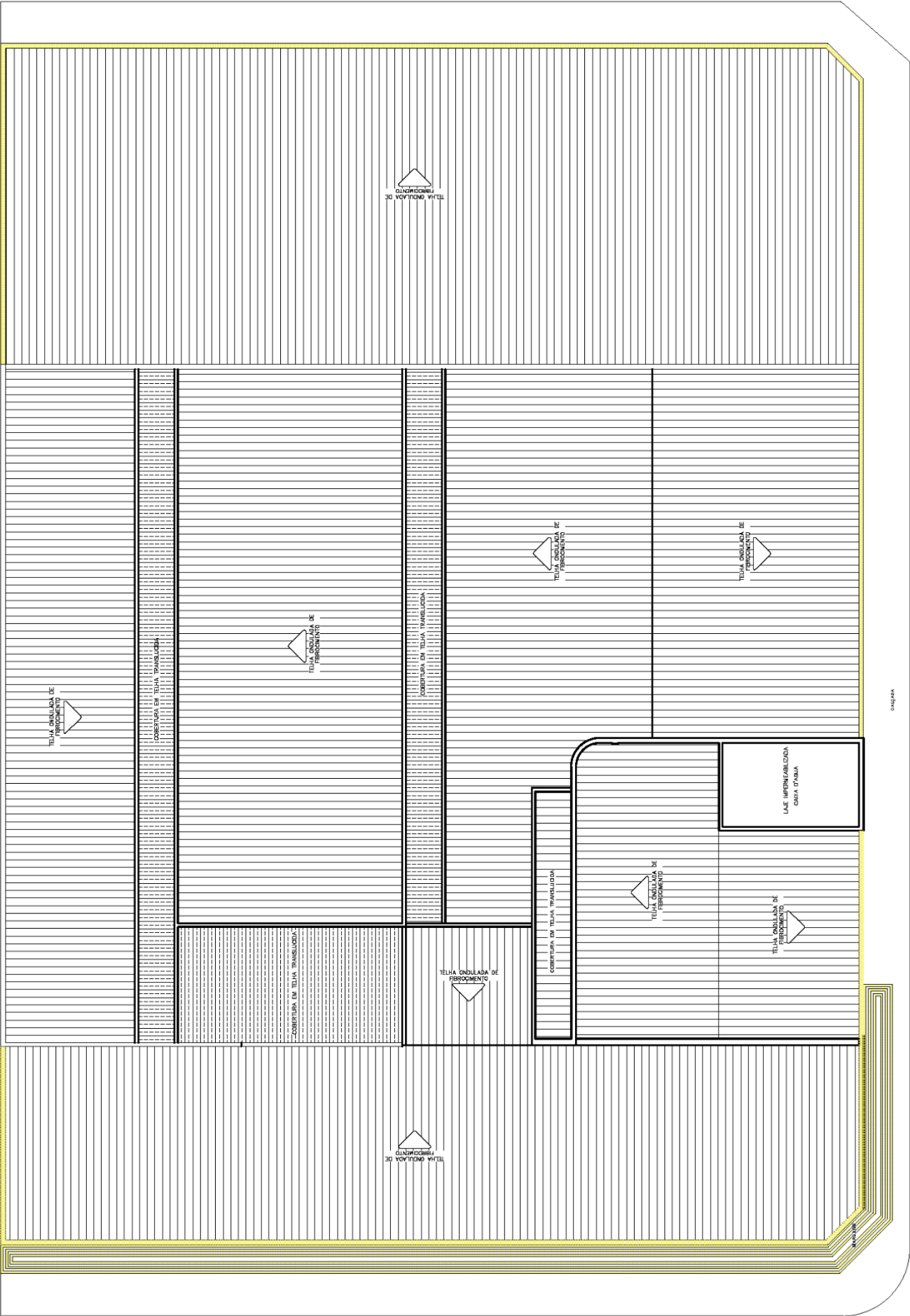
1.4.1.2.5 - No caso de comprovação da capacidade técnico-operacional por meio de Certidão de Acervo Técnico - CAT, deverá estar expresso em referido documento que o profissional que a detém estava à época da execução da obra/serviço vinculado à licitante, na forma deste edital.

1.4.1.2.6 - Poderão ser aceitos atestados parciais, referentes a obras/serviços em andamento, desde que o atestado indique expressamente a conclusão da parcela a ser comprovada, para fins de capacidade técnico-operacional.

1.4.1.2.7 - O licitante deverá comprovar sua experiência anterior na execução de todos os serviços discriminados.

1.4.1.2.8 - Será admitido o somatório de atestados, seja para comprovação da experiência anterior do licitante na execução de todos os serviços discriminados, seja para o atendimento do quantitativo mínimo especificado para cada um deles.

ANEXO II - PLANTA BAIXA DO LOCAL DE INSTALAÇÃO



## **ANEXO III - VALORES ESTIMADOS A NÍVEL DE PESQUISA DE PREÇOS**

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**HIAGO ROCHA DE OLIVEIRA**  
CHEFE EQUIPE FAZENDARIA  
SUADI - SEFAZ - GOVES  
assinado em 15/07/2024 15:05:26 -03:00

**RENATO SERRÃO**  
SUBGERENTE QCE-05  
SUADI - SEFAZ - GOVES  
assinado em 15/07/2024 15:30:08 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 15/07/2024 15:30:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por HIAGO ROCHA DE OLIVEIRA (CHEFE EQUIPE FAZENDARIA - SUADI - SEFAZ - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-MBNZFK>